



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 1/2021

EDITAL Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

SELEÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, com fundamento no ato de delegação de competência do art. 17 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, com suas alterações, bem como considerando-se o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com suas alterações, resolve tornar público o Processo Seletivo para Curso de Pós-Graduação - Mestrado em Administração Pública, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas - FGV e com a Advocacia-Geral da União - AGU, na modalidade profissional, de acordo com as regras presentes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção visa à concessão de 15 (quinze) vagas no Curso de Pós-Graduação - Mestrado em Administração Pública - MAP, pautado nas diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes do Ministério da Educação (Portaria nº 80/1998), que permite ao mestrando a possibilidade de conciliá-lo com sua atividade profissional e de transferir conhecimentos para as organizações públicas e a sociedade.

1.2. O objetivo principal desta capacitação é fornecer aos que exerçam ou pretendam exercer funções executivas, de direção e de assessoramento, no âmbito do Ministério da Economia, uma visão estratégica de gestão.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital, sem prejuízo de orientações complementares expedidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SGC.

1.4. O Mestrado em Administração Pública - MAP é voltado preferencialmente para dirigentes, gestores e profissionais da alta gestão, que participarão de processo seletivo específico junto à Fundação Getúlio Vargas - FGV, com a realização de prova, análise curricular e entrevista realizada pela própria Fundação, além do processo seletivo interno do Ministério da Economia de que trata este Edital, cumulativamente.

1.5. Nos termos do art. 1º da Portaria SGC/ME nº 345, de 19 de maio de 2019, caso o servidor selecionado esteja em exercício em unidade que possua orçamento próprio para custear ações de capacitação, caberá à referida unidade providenciar a emissão do Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) e descentralizar à Secretaria de Gestão Corporativa - SGC o valor da inscrição do referido curso.

2. DO CURSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação - Mestrado em Administração Pública - MAP tem por objetivo: complementar a formação dos servidores, buscando aprofundar e aprimorar os conhecimentos relativos às áreas de interesse do Ministério; dotar os servidores de habilidades e atitudes necessárias à busca da excelência profissional, visando ao cumprimento da missão institucional do órgão; criar estímulos à qualificação e à elevação do nível de motivação pessoal e criar ambiente que favoreça a crítica e a pesquisa científica, possibilitando a transformação do ambiente organizacional.

2.2. O curso será ministrado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, que será responsável por todo o processo pedagógico.

2.3. As aulas serão ministradas na modalidade presencial, em Brasília/DF, na Fundação Getúlio Vargas, situada no SGAN (Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 602, Módulos A, B e C - Asa Norte), em encontros intensivos, 3 (três) dias por semana, em dois períodos – quintas, sextas (tarde/noite) e sábados (manhã/tarde) – totalizando 10 (dez) encontros de 3

(três) horas/aula na semana (30 horas/aula), intercalados por, aproximadamente, seis semanas, permitindo ao participante integrar atividades profissionais e acadêmicas, com início previsto para fevereiro de 2021, com a realização de aula inaugural no auditório da FGV, em Brasília.

2.4. A estrutura pedagógica completa do Mestrado conta com 35 (trinta e cinco) créditos para titulação.

3. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São requisitos para participar do processo seletivo:

- a) ser ocupante de cargo efetivo e estar em efetivo exercício nas unidades do ME em Brasília/DF há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- b) possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- d) cumprir jornada integral de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
- e) não estar em usufruto de nenhuma das licenças previstas nos incisos II, IV, VI e VII do art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nem estar afastado com fundamento nos arts. 93 a 96-A da mesma lei;
- f) não estar em processo de exoneração, aposentadoria, cessão, redistribuição ou remoção para outra Unidade Federativa;
- g) ser ocupante de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, de qualquer nível.
- h) possuir autorização da chefia imediata e do Coordenador-Geral da área a qual o servidor está subordinado ou cargo superior.

3.2. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não atender a todos os requisitos dispostos nos itens 1.5, 3.1 e 9.1 deste Edital.

4. **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições serão realizadas da data de publicação deste Edital até **12 de fevereiro de 2021** no seguinte endereço: <https://processoseletivo.fgv.br/MPAGU/inscricao>.

4.2. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as instruções deste Edital.

5. **DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DA FGV**

5.1. Os candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública serão selecionados por uma Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa da Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Edital FGV do Processo Seletivo Mestrado Profissional em Administração Pública, disponível no endereço eletrônico <https://ebape.fgv.br/programas/map/processo-seletivo/agu-2021>, com os seguintes critérios:

5.1.1. 1ª Fase: Provas online de Raciocínio Lógico e Quantitativo, Inglês e Redação. O tema da redação será definido pela Banca de Seleção e será divulgado no momento da sua realização.

5.1.2. 2ª Fase: Análise curricular e entrevista com a Banca de Seleção.

5.2. De acordo com o Edital de Seleção, os candidatos serão selecionados com base na média final, que será composta pela média ponderada da Fase 1 (peso 1) e da Fase 2 (peso 2), que compreende análise de currículo e nota da entrevista. A nota final da Fase 1 será a média aritmética das provas aplicadas nesta Fase: Prova de Matemática (Raciocínio Lógico e Quantitativo), Inglês e Redação.

5.3. Para classificação à segunda etapa, o candidato deverá estar aprovado na primeira. Será atribuída uma única nota, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a segunda etapa.

5.4. Ainda de acordo com as regras, em caso de empate, a classificação será definida com base nos seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista e análise curricular;
- b) Maior nota nas provas escritas ou exames; e
- c) Persistindo o empate será usado o critério da idade, sendo selecionado o aluno com a maior idade.

6. **DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NO ME**

6.1. O processo seletivo consistirá, além dos critérios analisados pela FGV, da apuração da pontuação aferida pelos candidatos, levando-se em consideração os critérios a seguir estabelecidos:

<i>Item</i>	<i>Critério avaliado</i>	<i>Valor do ponto por ano de exercício</i>	<i>Pontuação máxima</i>
A	Antiguidade: atribuído ao servidor com mais tempo de efetivo exercício no ME (incluídas as extintas Pastas que deram origem ao Ministério)	1 ponto	10 pontos
B	Exercício, como titular, de cargo de Natureza Especial - NES, cargos em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE	de 0,5 a 3 pontos	até 30 pontos
	DAS ou FCPE nível 1	0,5 ponto	5 pontos
	DAS ou FCPE nível 2	1 ponto	
	DAS ou FCPE nível 3	1,5 ponto	10 pontos
	DAS ou FCPE nível 4	2 pontos	
	DAS ou FCPE nível 5	2,5 pontos	15 pontos
DAS ou FCPE nível 6 ou cargo de Natureza Especial	3 pontos		
Total		40 pontos	

6.2. A apuração da pontuação de que trata o item 6.1 será realizada pela DGP/SGC, valendo-se das informações constantes no formulário de inscrição, na base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape e na verificação documental dos assentamentos individuais dos servidores.

6.3. Os períodos de tempo de exercício do cargo efetivo no Ministério da Economia, assim como os relativos ao exercício de DAS, FCPE ou cargo de Natureza Especial que não somarem um ano completo não serão considerados para fins de pontuação.

6.3.1. Os períodos inferiores a um ano completo relativos ao exercício de DAS, FCPE ou cargo de Natureza Especial somente poderão ser somados, caso sejam de mesmo nível.

6.4. Havendo empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, e nesta ordem de prioridade:

- a) maior tempo de efetivo exercício;
- b) maior tempo de ocupação de cargo comissionado; e
- c) maior idade.

6.5. Serão considerados habilitados os candidatos classificados até a 15ª posição.

6.6. Havendo desistência, antes do início das atividades acadêmicas, será convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação até o preenchimento das vagas.

6.7. Serão desclassificados do certame:

- a) Os servidores cujas informações constantes do formulário de inscrição não estejam em consonância com a base de dados do Siape ou de seus assentamentos funcionais, bem como aquele que apresentar informações falsas;
- b) Os servidores que não obtiverem êxito na fase de que trata o item 5 deste Edital;
- c) Os servidores cuja unidade não atender o item 1.5 deste edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias, cabendo prorrogação, desde que justificadamente.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. Para o preenchimento das vagas disponíveis, serão selecionados os candidatos com maiores notas, calculadas a partir do somatório da pontuação do Processo Seletivo Específico da FGV com a nota do Processo Classificatório Interno no

ME.

7.2. Em caso de empate serão usados, sucessivamente, os critérios de antiguidade e idade, sendo selecionado o aluno com maior tempo de efetivo exercício e, caso o empate permaneça, o com a maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação a ele conferida em razão da análise dos critérios de pontuação estabelecidos no item 6 deste edital deverá encaminhar o Formulário de Recurso (Anexo II) devidamente preenchido para o endereço eletrônico *desenvolva@economia.gov.br* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final preliminar, conforme cronograma anexo do Edital FGV do Processo Seletivo Mestrado Profissional em Administração Pública.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas somente terá sua matrícula validada após o encaminhamento do Termo de Compromisso, constante do Anexo I deste Edital, preenchido e assinado para o endereço eletrônico *desenvolva@economia.gov.br*, dentro do prazo para envio de documentos para matrícula, conforme cronograma da FGV, sob pena de ser desclassificado.

10. DO PROJETO DE TRABALHO FINAL DO CURSO

10.1. Para concluir o programa, o aluno deverá elaborar um trabalho final que poderá assumir a forma de uma dissertação, surgindo de pesquisa de campo realizada pelo próprio aluno, sob orientação do professor acadêmico.

10.2. O trabalho final, que **deve estar em consonância com o interesse e a estratégia do Ministério da Economia**, será elaborado de acordo com um dos seguintes formatos:

- a) dissertação;
- b) estudo aprofundado de caso; ou
- c) relatório de diagnóstico e análise.

10.3. É necessário que o trabalho final pressuponha o conhecimento de gestão, mais especificamente de projetos alinhados aos objetivos estratégicos do ME.

10.4. O trabalho final deverá ser defendido perante uma banca pública composta de três professores doutores, sendo um deles o próprio orientador do corpo permanente do MAP, um professor convidado da instituição e um externo a FGV/EBAPE.

10.5. Para realizar a defesa e concluir o curso, o aluno deverá ter o seu projeto de trabalho final de curso aprovado, ter completado os 24 (vinte e quatro) créditos necessários, e obtido, no mínimo, média final 7,0 (sete), considerando-se o conjunto completo de disciplinas cursadas (obrigatórias e eletivas).

11. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

11.1. Conforme o art. 44 da Portaria SGC/ME nº 345/2019, o servidor deve ressarcir ao Ministério da Economia o valor equivalente ao total das despesas efetuadas, a qualquer título, em decorrência da sua participação no curso de Pós-Graduação, incluídas as despesas referentes a taxas de inscrição, mensalidade, remuneração e quaisquer outras relacionadas à sua contratação nas seguintes hipóteses:

- I - nos casos de reprovação, abandono ou desligamento do curso antes de sua conclusão, bem como nos casos de não cumprimento do prazo de carência de que trata o item 11.2 deste Edital;
- II - nos casos de exoneração ou demissão, durante a realização do curso;
- III - nos casos de exoneração ou demissão, após a conclusão do curso; e
- IV - nos casos de vacância por motivo de posse em cargo fora da Administração Pública Federal, bem como nas situações de concessão de licenças sem remuneração.

11.2. Após a conclusão do curso, o servidor deve permanecer em exercício na Administração Pública Federal, ressalvada a hipótese de indenização da despesa havida com a sua participação, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.3. Nas hipóteses listadas nos incisos I e II do item 11.1, o ressarcimento será calculado pelo valor total das despesas.

11.4. Nas hipóteses listadas nos incisos III e IV do item 11.1, o ressarcimento será calculado de forma proporcional ao período complementar do prazo de carência de que trata o item 11.2, deste Edital.

11.5. O ressarcimento deverá observar o rito definido pelo art. 46 da Lei nº 8.112, de 1990, na hipótese prevista pelo inciso I do item 11.1, e o procedimento constante do art. 47 da mesma Lei nos demais casos.

11.6. O servidor estará isento do ressarcimento, quando sua participação na ação for interrompida, em virtude da necessidade do serviço, formalmente justificada pela chefia imediata, que deverá demonstrar a relevância do trabalho em detrimento do curso.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Recurso (Anexo II) estarão disponíveis na *intranet*.

12.2. O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo I).

12.3. Os casos omissos não aplicação deste Edital serão dirimidos pela DGP/SGC.

12.4. Dúvidas serão dirimidas por meio do endereço eletrônico *desenvolva@economia.gov.br*.

12.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	CPF:
Cargo efetivo:	Matrícula:
Função/Cargo em Comissão:	
Unidade de exercício:	
Telefone:	
E-mail:	
<p>1. Pelo presente termo, comprometo-me a:</p> <p>a) Fornecer as informações necessárias à minha participação na ação de desenvolvimento;</p> <p>b) Cumprir satisfatoriamente todas as atividades e participações nas avaliações propostas;</p> <p>c) Frequentar assiduamente o curso pelo período de sua duração, com frequência mínima de 75%;</p> <p>d) No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do certificado de conclusão do curso, encaminhá-lo ao endereço eletrônico <i>desenvolva@economia.gov.br</i>; e</p>	

e) Não abandonar ou desistir do curso.

2. Declaro que estou ciente de que perderei o direito de participar do curso, conforme previsto no Edital, nos seguintes casos:

a) Cumprir jornada inferior a 8h diárias e 40h semanais, exceto nos casos de redução de jornada previstos em lei.

b) Não estar usufruindo ou com previsão de usufruto, para os próximos 2 (dois) anos, de nenhuma das licenças previstas nos incisos II, IV, VI e VII do art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nem estar afastado com fundamento nos arts. 93 a 96-A da mesma Lei; e

c) Não estar em processo de exoneração, cessão, redistribuição, remoção ou aposentadoria.

3. Declaro, ainda, estar ciente de que:

a) Caso haja descumprimento das regras e condições estabelecidas ou desistência, inclusive por falta, haverá implicação de ressarcimento dos valores correspondentes ao custo da minha participação incorridas pelo ME, conforme preceitua a Portaria SGC/ME nº 345, de 19 de maio de 2019.

b) O valor do ressarcimento será atualizado pelos índices de correção monetária e eventuais juros moratórios previstos pela legislação aplicável aos débitos perante a fazenda pública.

4. Por fim, responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas nos itens 1, 2 e 3, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

[] **Li e aceito os termos deste Edital, bem como o Termo de Compromisso.**

Assinatura do servidor

ANEXO II

RECURSO – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MAP

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
CARGO:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:	
E-MAIL:	
CURSO:	
1. FUNDAMENTAÇÃO	
Solicito à Diretoria de Gestão de Pessoas o encaminhamento do pedido de recurso referente ao resultado provisório do Processo Seletivo para Cursos de Pós-Graduação, para a análise, com fundamento nas seguintes justificativas:	

Nesses termos, peço deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor

2. CONSIDERAÇÕES E DECISÃO DA DGP

() **Recurso deferido.**

() **Recurso indeferido.**

Ao interessado, para ciência.

Data: ____/____/____

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Oliveira Alves, Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 12/01/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **12977786** e o código CRC **A719F0AA**.

Referência: Processo nº 10199.109804/2020-17.

SEI nº 12977786